

DESPACHO N.º1/2018

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a prova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

a) Recrutamento de novos postos de trabalho:

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é previsto o seguinte encargo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 150 351€

b) Alterações do posicionamento remuneratório:

De acordo com o disposto no artigo 18º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente as resultantes de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão são permitidas a partir de 1 de janeiro de 2018. O pagamento dos acréscimos remuneratórios serão faseados e no ano 2018 será feito nos seguintes termos:

25% a 1 de janeiro e 50% a 1 de setembro

Dotação: 8 951€

c) Prémios de desempenho:

Considerando que o artigo 20º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, prorroga os efeitos do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de atribuição de prémios de desempenho. Assim, não estão previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público na respetiva página eletrónica dos SASNOVA.

SASNOVA, 15 de janeiro de 2018

A Administradora dos SASNOVA


M. Teresa Lemos